

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/Nº72/94
de 15.03.94

"RECEBE BENS POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei.

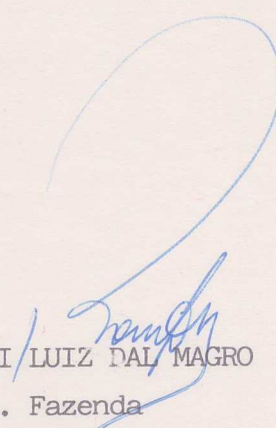
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber por transferência em doação, do Município de Xaxim, uma Repetidora de sinais de Televisão, instalada na localidade de Fazenda Santo Antonio, no Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Autoriza igualmente a incorporação da referida Repetidora, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1994.


RONI LUIZ DAL MAGRO
Dir. Fazenda


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

